

- Currículo, preferencialmente no formato Lattes-CNPq. Recomenda-se anexar cópia das publicações relevantes, do relatório de iniciação científica e de comprovantes de bolsas usufruídas.

- Cópia do histórico escolar de mestrado, caso já tenha cursado disciplinas como aluno especial.

- Declaração do empregador autorizando a realização das atividades de pós-graduação, no caso de candidato que manterá vínculo empregatício com dedicação parcial à pós-graduação.

- Comprovante de proficiência em inglês ou carta de pedido de dispensa de acordo com item 2.3.

- Documentos para inscrição no curso de Doutorado:
- Ficha de inscrição preenchida (disponível em http://sites.usp.br/peq_epusp/).

- Carta de apresentação descrevendo a motivação do candidato para realizar a pós-graduação em engenharia química, destacando seus interesses específicos e relação com trajetória profissional.

- Cópia de documentos: carteira de identidade; CPF; certificado de quitação com serviço militar; título de eleitor. Se estrangeiro: cópia do passaporte válido com visto temporário ou permanente (o visto pode ser apresentado na matrícula).

- Cópia do diploma de graduação.

- Cópia do histórico escolar de graduação.

- Um exemplar da Dissertação de Mestrado (será devolvido posteriormente à matrícula). Caso a defesa ainda não tenha ocorrido, entregar cópia do texto de qualificação de mestrado.

- Currículo: candidatos com mestrado realizado no Brasil ou de origem brasileira devem apresentar currículo no formato Lattes-CNPq; para candidatos estrangeiros, outros formatos são aceitos. Recomenda-se anexar cópia das publicações relevantes e comprovantes de bolsas usufruídas.

- Certificado de conclusão do mestrado. Se o candidato estiver finalizando o mestrado, deve apresentar comprovação (na matrícula será exigido o certificado de conclusão).

- Histórico escolar de mestrado.

- Declaração do empregador autorizando a realização das atividades de pós-graduação, no caso de candidato que manterá vínculo empregatício com dedicação parcial à pós-graduação.

- Projeto de pesquisa com no mínimo duas e no máximo vinte páginas.

- Comprovante de proficiência em inglês ou carta de pedido de dispensa de acordo com item 2.3.

O aluno ingressante como regular no programa de doutorado, cujo título de mestre tenha sido obtido em outra instituição que não a USP, terá o seu exemplar da Dissertação de Mestrado encaminhado para o processo de reconhecimento de título no âmbito da USP (Artigos 107 a 111 do Regulamento da Pós-Graduação da USP). Os alunos que tenham obtido título fora da USP, porém no Brasil, deverão apresentar cópia do respectivo e histórico e diploma para verificação de portaria emitida pelo MEC, reconhecendo o título.

Não serão homologadas inscrições com a documentação incompleta.

2. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será conduzido pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) e constará de três avaliações:

I. Análise documental

II. Arguição

III. Proficiência em inglês

2.1 Análise Documental

A análise documental será realizada pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP) com base na documentação entregue na inscrição. Esta análise vale 10,0 pontos e tem como critérios:
- Mestrado: Histórico escolar de graduação, com respeito aos conceitos obtidos, à média ponderada e ao tempo para conclusão. Atividades científicas, profissionais e extracurriculares desenvolvidas pelo candidato, tais como iniciação científica com bolsa e apresentação de trabalhos em eventos científicos. Atividades pretendidas, motivação e projeto profissional.

- Doutorado: Históricos escolares de graduação e de pós-graduação, com respeito aos conceitos obtidos, à média ponderada e ao tempo para conclusão. Atividades científicas, profissionais e extracurriculares desenvolvidas pelo candidato. Itens de produção científica e/ou tecnológica. Proposta de pesquisa ou pretensões, motivação e projeto profissional.

2.2 Arguição

Candidatos selecionados com base na análise documental serão convocados para serem arguidos por uma banca formada por membros da Comissão Coordenadora do Programa e orientadores com base nos critérios da análise documental. O objetivo da arguição é de refinar a avaliação feita na análise documental.

Na arguição, é permitido ao candidato realizar uma apresentação de suas atividades, méritos, e intenções com relação à pós-graduação. Essa exposição não deverá exceder 5 min de duração e deverá conter, no máximo, 5 slides eletrônicos.

O candidato ao programa de doutorado que ainda não tenha definição de projeto de pesquisa é convidado a expor suas motivações e pretensões para a pós-graduação e a relação dos seus interesses profissionais com as propostas do PEQ-EPUSP. Esses conteúdos deverão ser organizados no formato de um projeto.

As arguições serão realizadas na Secretaria do PEQ-EPUSP, Dep. de Eng. Química da Escola Politécnica da USP (Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 18, São Paulo, SP), de acordo com o cronograma do processo seletivo (item 2.6).

2.3 Proficiência em Inglês

Os candidatos deverão demonstrar proficiência em inglês através da apresentação de certificado de proficiência de acordo com pontuação mínima indicada na tabela abaixo (validade de 3 anos).

Exame	Pontuação mínima	
	Mestrado	Doutorado
Tese Prime TEAP - Exatas/Tecnológicas	50	-
Tese Prime WAP	50	60
Tese Prime PEICE	60	70
TOEFL iBT (Internet-Based Test)	60	70
TOEFL ITP (Institutional Testing Program)	450	520
TOEFL CBT (Computer)	150	190
IELTS (International English Language Testing System)	5,5	6,0
TOEIC (Test of English for International Communication)	570	630

Poderão ser dispensados da realização do exame de proficiência em inglês, candidatos que tiverem estagiado ou estudado (ensino médio ou superior) em país de língua inglesa por no mínimo 10 meses. A carta para solicitação para esta dispensa, devidamente acompanhada de documentação comprobatória, deverá ser entregue pelo candidato no ato da inscrição.

De acordo com o Regulamento do Programa, além da comprovação de proficiência em língua inglesa os candidatos oriundos de países não-lusófonos, deverão apresentar também certificado de proficiência em língua portuguesa emitido pela CELPE-BRAS (Nível Intermediário), certificado de aprovação em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH-USP (Nota 6,0) ou em exame elaborado pelo próprio Programa (Nota 7,0). O prazo para essa ação é de 18 (dezoito) meses a contar da sua primeira matrícula.

2.4 Resultados

Serão considerados aptos para realização da matrícula como alunos regulares os candidatos que atingirem a nota mínima requerida na avaliação:

- Mestrado: nota mínima 6,0 de 10,0.

- Doutorado: nota mínima 6,5 de 10,0.

e que demonstrarem comprovação de Proficiência em Inglês (item 2.3).

Resultado do processo seletivo será divulgado de acordo com o cronograma no item 2.6 na Secretaria do PEQ-EPUSP e em http://sites.usp.br/peq_epusp/.

A aprovação no processo seletivo tem validade de 1 (um) ano. 2.5 Bolsas

O PEQ-EPUSP dispõe de um número limitado de bolsas institucionais CNPq e CAPES para os alunos regulares de mestrado e doutorado com interesse em realizar as atividades do projeto de pesquisa em dedicação integral. As bolsas disponíveis serão indicadas a alguns candidatos deste processo seletivo com base no desempenho nas avaliações. A divulgação das indicações às bolsas será concomitante à divulgação dos resultados do processo seletivo. As bolsas serão implementadas após a matrícula e sua continuidade estará sujeita à avaliação de desempenho acadêmico e científico, de acordo com o regulamento do PEQ-EPUSP.

2.6 Cronograma

Inscrições	até 01/nov
Divulgação do cronograma de arguições	até 09/nov
Realização de arguições	21 a 23/nov
Divulgação de resultados	até 30/nov
Matrícula	a definir
Início do período letivo	a definir

3. DA MATRÍCULA

Para efetuar a matrícula como aluno regular, o candidato deve:

1) Ter sido aprovado no processo seletivo.

2) Ter um orientador do programa, que deve assinar o formulário de matrícula.

A matrícula será realizada na Secretaria do PEQ-EPUSP, Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 18, São Paulo, SP.

Documentos necessários na matrícula como aluno regular:

- Formulário de matrícula (disponível no local ou no site do PEQ-EPUSP), assinado por aluno e orientador.

- Um "Plano de Atividades do Aluno" contendo: 1. Programa de disciplinas (indicando a obrigatória elegida), 2. Tema proposto para a pesquisa e 3. Cronograma de atividades. O Plano de Atividades deverá ter até duas páginas de extensão, e precisa estar assinado pelo estudante e por seu orientador.

- Certificados de conclusão de graduação e/ou de mestrado que não foram entregues na inscrição.

- Para estrangeiros, cópia do passaporte com visto, caso não tenha sido entregue na inscrição.

Opcionalmente, o candidato aprovado no processo seletivo pode fazer a matrícula na condição de aluno especial, sem orientador, para cursar disciplinas isoladas. Dentro do período de validade deste processo seletivo (1 ano), pode ser solicitada, com anuência do orientador, a passagem para aluno regular. De acordo com o Regulamento da Pós-Graduação, créditos obtidos como aluno especial nos 36 meses anteriores à matrícula como aluno regular podem ser aproveitados, sem prejuízo ao prazo do curso de mestrado ou doutorado.

Retificação

Na Portaria 2.382, de 15-10-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho de Departamento e à Comissão de Coordenação de Curso do Departamento Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP

Onde se lê:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 23-11-2018, das 08 às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Leia-se:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 23-11-2018, das 10 às 16h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Resumo de Convênio

Convênio Acadêmico Internacional entre a Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", da Universidade de São Paulo, e a Universidad del Cauca, no interesse da Facultad de Ciencias Agrárias, (Colômbia).

Processo: 018101119116

Objeto: Promover a cooperação acadêmica nas áreas de mútuo interesse.

Vigência: 06-09-2018 a 05-09-2023

Data da assinatura: 06-09-2018

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Despacho da Diretora, de 23-10-2018

Compra Dispensa de Licitação – Bens de Pesquisa 16/2018 Ratifico o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 24, Inciso XXI, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante. Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.

Contratada: Agilent Technologies Brasil Ltda. CNPJ: 03.290.250/0001-00 Processo 2018.1.894.9.4 Valor total: R\$ 5.475,59. Objeto: Aquisição de reagentes para laboratório.

FACULDADE DE DIREITO

ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA

Serviço Especializado de

Materiais e Administração

Seção de Materiais

Setor de Compras

Comunicado

No Processo 2018.1.1062.2.5, informamos que o pagamento da fatura 0001348506, emitida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, não foi creditado por erro de tramitação do processo. Isto posto, justificamos o atraso de pagamento.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor, de 23-10-2018

Homologando a designação da aluna Vanderléia Ricardo da Silva, na condição de monitor bolsista, carga horária de 30 horas semanais (R\$ 967,94), por 6 meses, a partir de 22-10-2018, junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, nos termos do Processo 2018.1.4049.8.9.

FACULDADE DE MEDICINA

Despacho do Diretor, de 22-10-2018

Ato Declaratório - Declaração de Dispensa de Licitação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e com base no artigo 24, inciso XXI, da mencionada Lei Federal, a dispensa de licitação para contratação de serviço de tradução, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Medicina. Recurso: Verba Proap/2015 - Convênio 81775/38860 - FM Contratada: American Journal Experts. Processo USP: 2018.1.698.5.8

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-40, de 22-10-2018

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto aos Colegiados desta Unidade

A Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, por voto direto e secreto, por meio de sistema eletrônico, de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, a partir das 9h do dia 04 de dezembro até às 17h do dia 05-12-2018, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade, para os termos mencionados no caput deste artigo:

a) e-mail desatualizado;

b) não recebimento da senha de votação via e-mail;

c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente pelos Professores Doutores Aline Cristina de Campos, Anderson Marliere Navarro e Marcelo Riberto, membros docentes e Fábio da Veiga Ued, Lívia Maria Bolsoni e Susana Quiros Cognuck, discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pela Diretoria, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos Colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação.

§ 1º - Os alunos matriculados em programa de pós-graduação interunidades somente poderão votar na unidade em que o programa é sediado ou, não existindo, junto à respectiva CPG.

§ 2º - Os candidatos à representação junto aos Conselhos dos Departamentos deverão estar regularmente matriculados em programa de pós-graduação que digam respeito ao âmbito do respectivo Departamento.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- 1) Congregação;
- 04 representantes e respectivos suplente, com mandato de 1 ano.
- 2) Conselho do Departamento de Cirurgia e Anatomia; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 3) Conselho do Departamento de Ciências da Saúde; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 4) Conselho do Departamento de Clínica Médica; 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 5) Comissão de Pós-Graduação; 02 representantes e 02 respectivos suplentes, com mandato de 1 ano.
- 6) Programa de Aperfeiçoamento de Ensino
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 7) Comissão de Pesquisa
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 8) Comissão de Ética em Experimentação Animal;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 9) Comissão de Relações Internacionais;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano
- 10) Conselho Deliberativo do Centro Integrado de Emergências em Saúde;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 11) Conselho Deliberativo do Centro de Oncologia;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 12) Conselho Deliberativo do Centro de Métodos Quantitativos (CEMEQ)
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 13) Conselho Deliberativo do Centro de Atenção Primária e Saúde da Família e Comunidade;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 14) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Fisiologia;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 15) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ciências da Saúde Aplicadas ao Aparelho Locomotor;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 16) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Farmacologia;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 17) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Oncologia Clínica, Células Tronco e Terapia Celular;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 18) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Neurologia;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 19) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Bioquímica;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 20) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado profissional em Hemoterapia e Biotecnologia;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Biologia Celular e Molecular;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde na Comunidade;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 23) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Clínica Cirúrgica;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Ciências das Imagens e Física Médica;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Neurologia e Neurociências Clínicas;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Nutrição e Metabolismo;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 27) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde da Criança e do Adolescente;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 28) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Ginecologia e Obstetrícia;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 29) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Reabilitação e Desempenho Funcional;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 30) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 31) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Imunologia Básica e Aplicada;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.
- 32) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Saúde Mental;
- 01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

33) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Mestrado Profissional em Gestão de Organizações de Saúde;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

34) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Genética;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

35) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Clínica Médica;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

36) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação da FMRP (CCP), em Patologia;

01 representante e respectivo suplente, com mandato de 1 ano.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarão o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

Da Inscrição

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, no período de 19 a 23-11-2018, das 8h às 12h e das 14h às 17h, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretoria.

§ 3º - O quadro dos candidatos cujas inscrições tiverem sido deferidas será divulgado na página da Unidade, no dia 26-11-2018.

§ 4º - Recurso contra o eventual indeferimento de inscrição deverá ser formulado à Diretoria da Faculdade e será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, nos dias 27 e 28-11-2018, das 8h às 12h e das 14h às 17h. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 29-11-2018.

§ 5º - A ordem dos nomes dos candidatos nas cédulas será de forma alfabética.

Da Votação e Totalização Eletrônica

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores através do sistema de votação, no dia 04-12-2018, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico da eleição e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Da Votação Convencional

Artigo 10 - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra será realizada nos dias 04 e 05-12-2018, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na sala da Secretaria da Assistência Técnica Acadêmica, localizada no Prédio Administrativo da Faculdade.

Artigo 11 - A Diretora nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

Parágrafo único - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

Artigo 12 - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14 - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

Dos Resultados

Artigo 15 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada por e-mail institucional, no dia 05-12-2018, logo após a apuração.

Artigo 16 - Serão considerados eleitos representantes os candidatos mais votados em cada Colegiado, figurando como suplentes os que obtiverem, sucessivamente, o maior número de votos.

Artigo 17 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 18 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 supra. § 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado à Diretoria da Faculdade e será recebido na Assistência Técnica Acadêmica, até as 17 h do dia 10-12-2018, e será decidido pela Diretoria.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até as 12h do dia 11-12-2018.

Artigo 19 - Previamente à homologação dos resultados da eleição pela Diretora, nos termos do inciso II do artigo 1º da Portaria GR-6.898, de 13-04-2017 (república na D.O. de 27-04-2017), a Diretora da Unidade, deverá remeter o processo à Procuradoria Geral, para análise da sua regularidade formal.